



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 4.148, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1662, 03/07/2019.

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 3.977, de 12 de setembro de 2017 que “proíbe o uso e a venda de cachimbo conhecido como Narguilé aos menores de 18 anos e proíbe o uso em locais públicos, abertos ou fechados; e das outras providências

Autoria: Poder Legislativo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da lei 3.977, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica proibido o uso do “Narguilé” em locais públicos, abertos ou fechados.”

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo 4º do art. 1º da Lei 3.977, de 12 de setembro de 2017.

**Art. 3º** A Lei nº 3.977, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“**Art. 1º-A.** Fica autorizado o uso do “Narguilé” em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedada a permanência e/ou frequência de menores de 18 (dezoito) anos.”

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 01 de julho de 2019.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal